

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 18.º—20.º DA REPUBLICA—N. 267

SÃO PAULO

TERÇA-FEIRA, 1 DE DEZEMBRO DE 1908

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1143

DE 25 DE NOVEMBRO DE 1908

Crea o districto de paz de Tayuva, no municipio e comarca de Jaboticabal

O doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creado o districto de paz de Tayuva, no municipio e comarca de Jaboticabal, com as seguintes divisas: Principiando na ponta da estrada do Taboado sobre o Rio Turvo, seguem por esta abaixo até á barra do correço do Barreiro, á margem direita, e por este acima até á sua cabeceira; dahi seguem em rumo até á cabeceira do correço da Agua Limpa, e desta em rumo até á cabeceira do correço Fundo ou Taquaral, por este abaixo até á estrada de Jaboticabal a Pitangueiras, por esta, tomando á direita, até á Ponte Alta do correço Santa Rita, por este acima até á barra do correço da Estiva, por este acima até á linha divisoria das fazendas Estiva de Cima e Santa Rita; dahi, tomando á esquerda, seguem por esta linha até ao espigão divisorio das fazendas Estiva e Gramma; dahi, tomando á direita, pelo mesmo espigão até a estrada do Taboado e, tomando á direita, seguem pela mesma estrada até fechar o perimetro na ponte sobre o rio Turvo, onde tiveram principio.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, em 25 de Novembro de 1908.

M. J. ALBUQUERQUE LINS
CARLOS AUGUSTO PEREIRA GUIMARÃES

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 25 de Novembro de 1908.—O director, *Alvaro de Toledo*.

LEI N. 1144

DE 25 DE NOVEMBRO DE 1908

Crea o districto de paz de Guayra, na povoação de Corredeira, do municipio e comarca de Nuporanga

O doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creado um districto de paz com a denominação de Guayra, na povoação de Corredeira, do municipio e comarca de Nuporanga, sendo as seguintes as suas divisas:

Têm principio na barra do correço do Sucury com o rio Sapucahy, seguem pelo correço acima até ás suas cabeceiras, dahi, em rumo, ao correço Jardim, no açude da fazenda do mesmo nome, deste ponto ao açude da fazenda Espirito Santo, descendo até ao correço do Rosario e por este ao rio Pardo; por este até encontrar o rio Grande, subindo por este até encontrar a barra

do rio Sapucahy e, finalmente, subindo por este rio até ao lugar onde tiveram principio.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, em 25 de Novembro de 1908.

M. J. ALBUQUERQUE LINS.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA GUIMARÃES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 25 de Novembro de 1908.—O director, *Alvaro de Toledo*.

LEI N. 1145

DE 27 DE NOVEMBRO DE 1908

Estabelece as divisas entre os municipios de Campo Largo de Sorocaba e Sarapuby

O doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, presidente do Estado de S. Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º As divisas entre os municipios de Campo Largo de Sorocaba e Sarapuby ficam sendo as seguintes: começam no rio Sarapuby no ponto em que faz barra o ribeirão do Cressindura, e dahi pelo Sarapuby acima até o ponto em que encontra a divisa do municipio de Sorocaba.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de S. Paulo, em 27 de Novembro de 1908.

M. J. ALBUQUERQUE LINS

CARLOS AUGUSTO PEREIRA GUIMARÃES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em 27 de Novembro de 1908.—O director, *Alvaro de Toledo*.

Actos do Poder Executivo

Interior

O presidente do Estado, usando das attribuições que lhe confere o artigo 36, n. 16, da Constituição do Estado, resolveu designar o dia 27 de Dezembro proximo para se realizar a eleição de juizes de paz do districto «Cezario Lange», no municipio e comarca de Tatuly, creado pela lei n. 1137, de 24 de Outubro do corrente anno.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de Novembro de 1908.

M. J. ALBUQUERQUE LINS.

CARLOS GUIMARÃES.

Por decreto de 30 de corrente, foi concedida a gratificação adicional da quarta parte do ordenado, ao sr. João Baptista de Alvarenga, chefe de seção da Secretaria do Interior, por contar mais de trinta annos de effectivo exercicio.

Por decreto da mesma data, foi aposentado o professor João Baptista Ferreira de Cunha, adjuncto do grupo escholar de Ribeirão Preto.